



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 101/89

S. das Sessões, 11 de Abril de 1989
Artur Fantinato
PRESIDENTE

Considerando que a lei garante ao particular o direito de construir, mas condicionou-o ao respeito do direito de vizinhança e a observância dos regulamentos administrativos;

Considerando que a administração pública cabe - ' exercer a polícia de construções, para o efetivo controle - ' tecnico-funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionalidade da obra, se gundo sua destinação e ao ordenamento urbanístico da cidade;

Considerando que o prédio semi-construído, localizado na bifurcação da Rua Alzira Silveira Pinheiro com Manoel Vieira Ferreira - Vila Pinheiro, contraria as normas urbanísticas de uso e ocupação do solo urbano;

Considerando que essa pseudo-edificação existe há mais de dez anos, desafiando várias administrações no sentido de atender o cumprimento das normas urbanísticas;

Considerando finalmente, que fomos procurados pelos munícipes, solicitando do poder público municipal a solução desse problema.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine ao setor de - ' obras da municipalidade, as medidas que o caso requer, de forma que atenda as condições de segurança, de funcionalidade e ' estética urbanística.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1989.

Artur Fantinato
Artur Fantinato